



LEI Nº 839

Maceió, 20 de novembro de 1961.

Autoriza a construção de uma Maternidade no bairro de Ponta Grossa e um Hospital Infantil no distrito do Jacintinho.

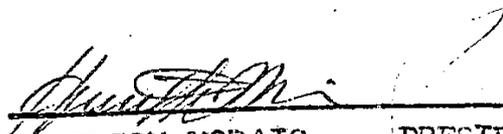
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

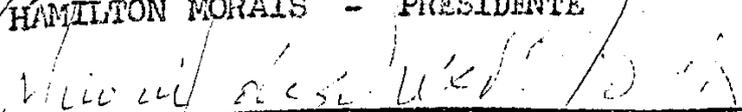
Art. 1º - Fica o sr. Prefeito da Capital autorizado a construir uma Maternidade no bairro de Ponta Grossa e um Hospital Infantil no distrito do Jacintinho.

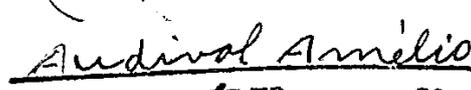
Art. 2º - As despesas de que trata o art. 1º correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 20 de novembro de 1961.


HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE


MIRONILDES PEIXOTO - 1º SECRETÁRIO


AUDIVAL AMÉLIO - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta